

RELATORIA: DNM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NUMERO: 188/2013

OBJETO: Proposta de Resolução que autoriza a 6ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Fernão Dias S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.111202/2013-46

PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA: NOTA TÉCNICA Nº 197/2013/GEROR/SUINF

PROPOSIÇÃO DNM: APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA ÁREA TÉCNICA

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

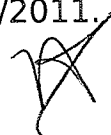
I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 6ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Fernão Dias S/A.

II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF realizou estudos visando atender as solicitações de revisão.

As referidas revisões e o reajuste foram feitos em observância ao o Capítulo V do Contrato de Concessão Nº 002/2008, bem como ao preconizado no artigo 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e nas Resoluções ANTT, nº 675/2004, nº 1.187/2005 e nº 3.651/2011.



III – Da Análise Processual

A matéria está inserida no âmbito de competências da ANTT, conforme estabelecido no artigo 24 da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, que assim dispõe:

“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

VII - proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;”

No que tange ao reajuste e conforme descreve a Nota Técnica nº 197 /2013/GEROR/SUINF, de 25 de novembro de 2013, a área técnica informa que o processo de reajuste ora proposto foi feito em observância ao disposto no contrato de concessão e levou em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE. O índice de reajuste tarifário - IRT para 2013 foi calculado como sendo o quociente entre o IPCA do mês anterior à data de referência da apresentação da proposta da tarifa (junho de 2007) e o mês anterior à data-base de reajuste da tarifa, no caso em questão, Novembro de 2013. A variação do IPCA no período foi de 5,71%. Assim, o IRT a ser utilizado no processo em curso, considerando a variação do IPCA é de 1,41516.

5ª Revisão Ordinária

Em relação à 6ª Revisão Ordinária da TBP teve-se como resultado final a alteração da tarifa básica de pedágio de R\$ 1,06806 para R\$ 1,05418, o que correspondeu a uma variação negativa de 1,30% (Um inteiro e trinta centésimos por cento).

4ª Revisão Extraordinária

Concomitantemente, procedeu-se a 5ª Revisão Extraordinária da TBP que teve como consequência a alteração da TBP de R\$ 1,05418 para R\$ 1,03962, representando variação negativa de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento).

A tabela I abaixo traz os componentes das revisões, ordinária e extraordinária, inseridos nos fluxos de caixa original e marginal e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico e financeiro da TBP.

Tabela I – Componentes das Revisões e seus impactos na TBP

Fluxo de Caixa	Tipo de Revisão	Item	Impacto na TBP
6ª Revisão Ordinária	FCO	IRT e Arredondamento (FCO)	-0,159%
		Inexecuções do PER	-1,115%
		Receitas Alternativas	-0,019%
		Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico - RDT	0,000%
		Convênio DPRF	-0,022%
	FCM1 e FCM2	Tráfego Real	0,287%
	FCM1 e FCM2	Inserção da TIR	-0,554%
	FCM2	Passivos ambientais (rev 2010)	-0,001%
	FCM1	IRT e Arredondamento	0,005%
		Complementação de Obras do DNIT	-0,002%
		Implantação das Edificações-Balança Fixa	-0,032%
		Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas-Balança Fixa	-0,002%
	5ª Revisão Extraordinária	FCO	Item PER - 1.2.5.3
5.1.3			-0,498%
5.1.10.1			-0,594%
5.1.14.1			-0,015%
5.2.2.1			-0,069%
5.3.1			0,002%
6.3.1.5			-0,001%
6.3.2.5			0,001%
6.3.2.7			0,079%
6.3.3.2.5			-0,0004%
6.5.1.1			-0,035%
6.5.2.1			-0,003%
6.5.4.1.1			-0,086%
6.5.4.2.1			-0,001%
6.5.4.1.2			0,004%
6.5.4.2.2			0,0005%
FCM1			5.3.1
		6.5.1.1	-0,119%
		6.5.2.1	0,472%

Efeitos Pré e Pós Arredondamento

Os efeitos da 6ª Revisão Ordinária e da 5ª Revisão Extraordinária da TBP alteraram a TBP de R\$ 1,06806 para R\$ 1,03962, representando variação negativa de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Considerados os efeitos conjuntos da 6ª revisão ordinária e da 5ª revisão extraordinária e, ainda, da aplicação do Índice de Reajuste Tarifário - IRT de 2013 tem-se como efeito a variação da tarifa de pedágio de R\$ 1,42981 para R\$ 1,47123, o que equivale a variação positiva de 2,90% antes da aplicação dos critérios de arredondamento.

Após a aplicação dos critérios de arredondamento, a tarifa apresentou uma variação em relação à tarifa de pedágio vigente, positiva, equivalente a 7,14%, alterando a tarifa de R\$ 1,40 para R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

Tabela II - Quadro Síntese - Evolução Tarifária

ANO	TBP (em R\$)	IRT	TBPR (em R\$)	
			Antes do Arredondamento	Após o Arredondamento
2013	1,03962	1,41516	R\$ 1,47123	R\$ 1,50
2012	1,06806	1,33870	R\$ 1,42981	R\$ 1,40
Var. % (13/12)	-2,66%	5,71%	2,90%	7,14%

IV – Da Proposição Final

Isto posto, e com base nas manifestações da área técnica, proponho que à Diretoria Colegiada delibere por aprovar a 6ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Rodovia BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2013.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora

Encaminhamento: À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento.

Em, 10 de dezembro de 2013.

Cintia Ferreira Barreto
Matr. 1972918
Assessora - DNM